



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSU

RESOLUÇÃO Nº. ***, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova a participação dos servidores em programas e ações voltados ao cuidado integral em saúde e prática corporal e atividade física regularmente instituídos no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Portaria nº 03, de 25 de março de 2013, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que institui as diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal e com intuito de viabilizar o cuidado em saúde e aumentar o impacto dos programas e ações de promoção à saúde; considerando o que deliberou em sua ***** sessão ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º conceder aos servidores da UFVJM 02 (duas) horas dentro da sua carga horária semanal para participar de programas e ações voltados ao cuidado integral em saúde e prática corporal e atividade física regularmente instituídos no âmbito desta IFE.

Art. 2º Durante a semana as horas deverão ser usufruídas no máximo em 01 (uma) hora por dia, de forma que a saída dos servidores não prejudiquem o bom andamento das atividades laborais dos setores.

Art. 3º Os servidores que participarem dos programas e ações voltados ao cuidado integral em saúde e prática corporal e atividade física deverão solicitar mensalmente, ao respectivo

coordenador do programa ou ação, a declaração de comparecimento para justificar a sua ausência perante a sua chefia imediata.

Art. 4º É vedado ao servidor utilizar as horas destinadas à participação nos programas e ações voltados ao cuidado integral em saúde e prática corporal e atividade física para se ausentar do seu local de trabalho com outra finalidade.

Art 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.